ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 08 / 08 / 2005
HORA : 15:30
ASS :

LEI Nº 2.246/2005

"INCLUI O ART. 105-A, NA LEI Nº 1.883/2001."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o seguinte art. 105-A na Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001:

"Art. 105-A – O servidor que demonstrar interesse em obter abono de férias em período equivalente de 10 (dez) dias, deverá requerê-lo, por escrito, podendo a administração concedê-lo, desde que conveniente e útil à prestação do serviço público."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 03 DE AGOSTO DE 2005.

RENATO DEXHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.